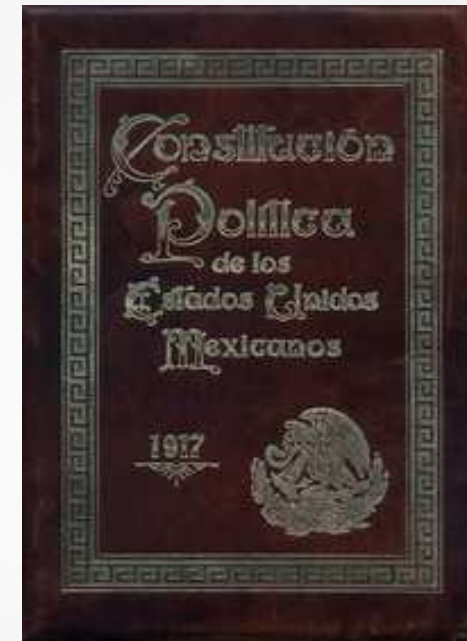


**Da Previdência
que temos
à
Seguridade Social
que queremos**

Wagner Balera

O advento do Estado Social

- No Estado Social o bem estar foi estabelecido como tarefa dos governantes, como **dever jurídico** de proteção obrigatória a todos os cidadãos.
- A proteção privada se tornou excepcional, porque ao Estado incumbe a proteção social



**Constituição do
México
1917**

Estado Social Brasileiro

O Estado Social brasileiro assume conjuntamente com trabalhadores e empresários o compromisso solidário de conteúdo básico

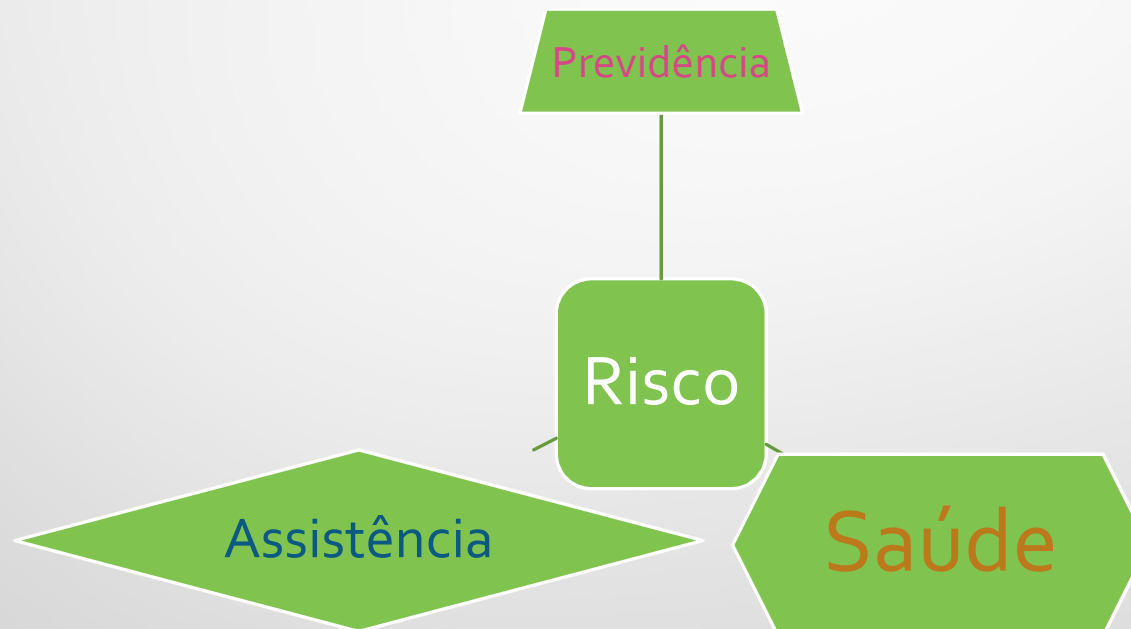
– saúde – previdência e assistência social –
mediante custeio tripartite e igual.

- Na vigência dessa Constituição se organizam e consolidam as instituições de previdência social (Caixas e Institutos), assim como as estruturas públicas de saúde e de assistência social.

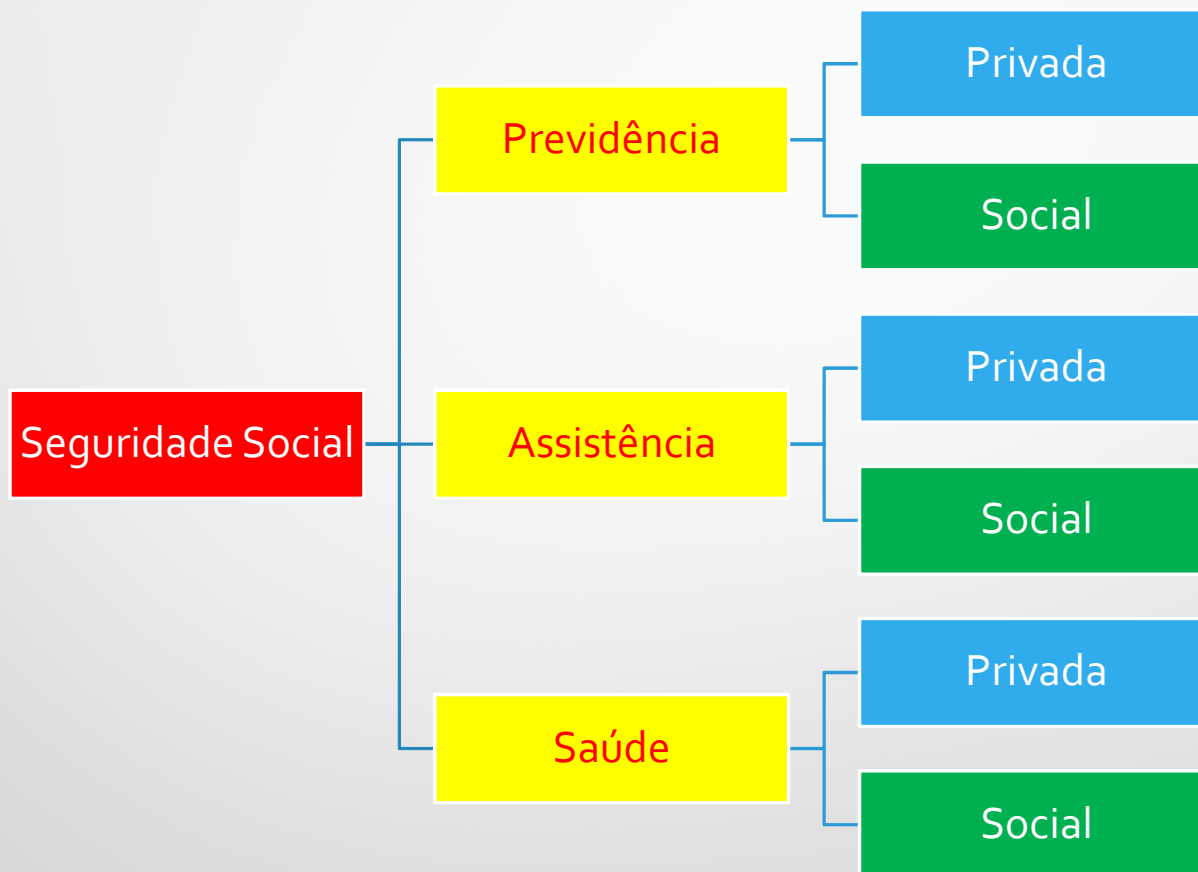


16/VII/1934

Proteção dos Riscos no Estado Social



Seguridade Social: fórmula de transição no rumo do
atendimento integral e
da universalidade da cobertura e do atendimento



Da transição que temos para a transição que queremos.

- A transição restritiva começa com a Emenda 20/98; prossegue com as Emendas 41/2003 e 47/2005.
- Cenários atuais de crise: vide regra do jogo enunciada pelo Art. 96 da Lei de Organização e Custeio.

Necessidade absoluta de transparência dos números

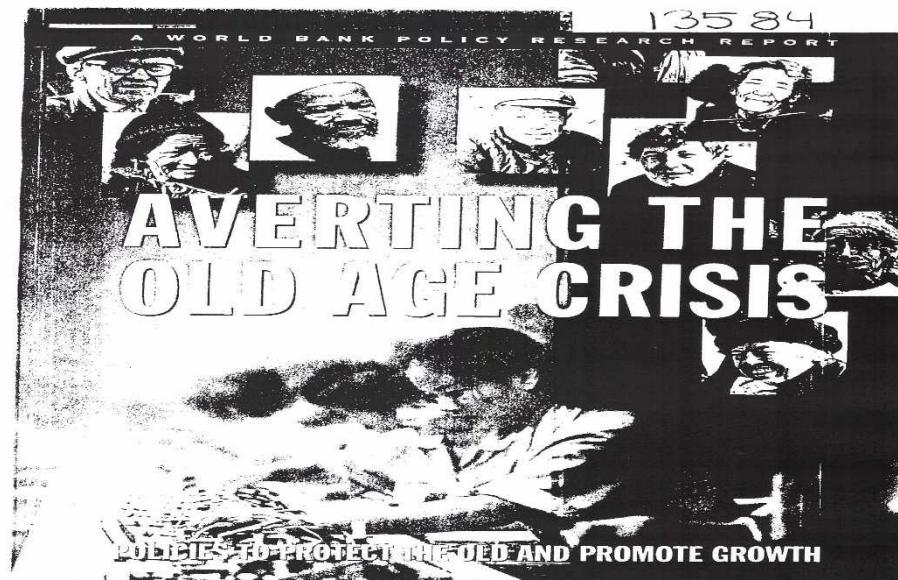
- Valor das receitas
- Valor das despesas
- Valor das desonerações
- Valor das dívidas dos Poderes Públicos
- E a cobrança dos devedores???

A questão social do século XXI: o envelhecimento.

- O aumento da expectativa de vida ;
- O declínio da natalidade.
- Em 2011 os idosos já eram 893 milhões
- Até a metade do século o número vai triplicar
- Vide: relatório *Situação da População Mundial 2011*, divulgado pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA).

O histórico documento do Banco Mundial

Averting the Old Age Crisis



http://www-wds.worldbank.org/servlet/WDSContentServer/WDSP/IB/1994/09/01/000009265_3970311123336/Rendered/PDF/multi_page.pdf

Estado Pós-social

- O Estado Pós-social constata que não é capaz, com exclusividade, de promover o bem de todos em nível universal e de modo adequado.
- O agente privado é chamado a cooperar com o Estado nas atividade de proteção social.
- No Estado Pós-social o privado e o social coexistem em grau semelhante de relevância institucional.

É a sociedade de risco *
a causa eficiente da crise !

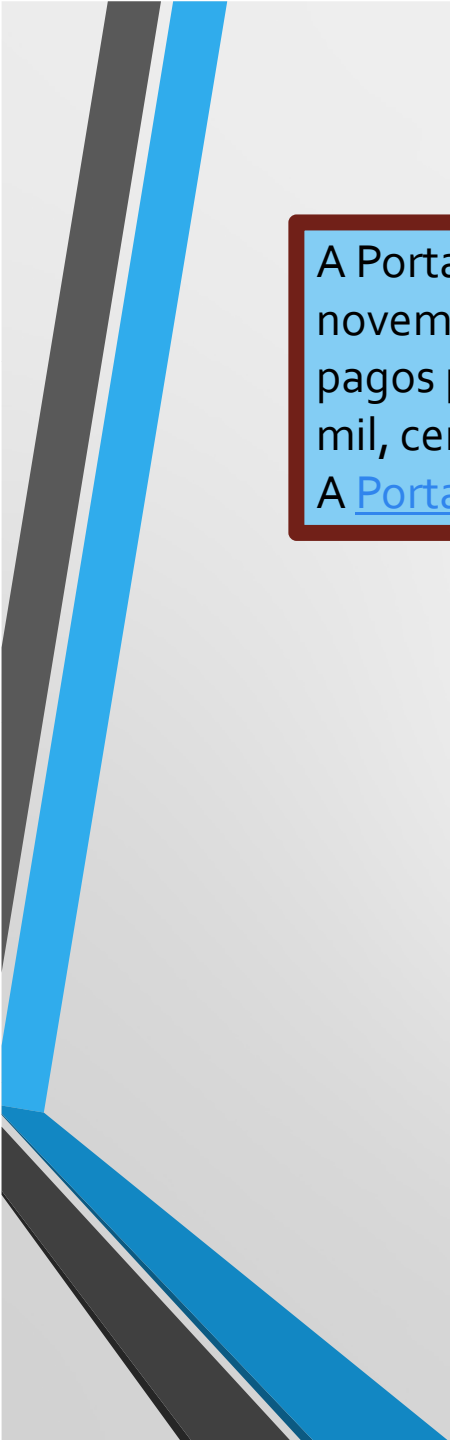


*A expressão "*sociedade de risco*" foi criada por BECK para explicar a fenomenologia do risco na pós-modernidade

Proposta das Normas Mínimas de Seguridade Social

RISCO	BENEFICIO	PERCENTUAL	TITULAR
DOENÇA	AUXILIO-DOENÇA	45	SEGURADO
DESEMPREGO	PRESTAÇÃO DE DESEMPREGO	45	SEGURADO
VELHICE	APOSENTADORIA POR VELHICE	40	SEGURADO
ACIDENTE	PRESTAÇÃO POR ACIDENTE	50	SEGURADO
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA			
INVALIDEZ ACID			SEGURADO
MORTE	PENSÃO POR MORTE	40	DEPENDENTES
MATERNIDADE	PRESTAÇÃO DE MATERNIDADE	45	SEGURADA
INVALIDEZ	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	40	SEGURADO

Fonte: Convenção n. 102, de 1952, da OIT, ratificada pelo Decreto Legislativo n. 269, de 2008



A Portaria do Ministério da Fazenda nº 461 estabelecer que, para o mês de novembro de 2016, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 1.119,11 (um mil, cento e dezenove reais e cinquenta e onze centavos).

A [Portaria](#) foi publicada no DOU em 19/12/2016.

A transição que não queremos.

Em 1988 - AZUL

- Universalidade da
- Cobertura e do
- Atendimento

Em 2017 - VERMELHO

- Recessão.
- Desemprego.
- Maiores restrições à concessão e manutenção dos benefícios.
- Aumento da idade para a concessão do BPC
- Valor menor do que o SM para o BPC

A transição que queremos.

Em 2017

Universalidade da Cobertura e do Atendimento

Fixação de uma idade mínima para as aposentadorias

Os benefícios em manutenção devem ser ajustados à evolução de um índice de ganhos ou do produto interno bruto por habitante.*

Deve ser garantido um benefício mínimo a todos.*

O custeio mediante tributação progressiva que atenda a parte razoável dos regimes previdenciários.*

* *A Seguridade Social na perspectiva do ano 2000*,
publicação da Organização Internacional do Trabalho, 1983.

Denominação	Ato Legal	Vigência
Fundo Social de Emergência - FSE	ECR nº 1/1994	1994 a 1995
Fundo de Estabilização Fiscal - FEF	EC nº 10/1996	1996 a 30/06/1997
FEF – Prorrogação	EC nº 17/1997	01/07/1997 a 1999
Desvinculação das Receitas da União – DRU	EC nº 27/2000	2000 a 2003
DRU – 1ª Prorrogação	EC nº 42/2003	2003 a 2007
DRU - 2ª Prorrogação	EC nº 56/2007	2008 a 2011
DRU – 3ª Prorrogação	EC nº 68/2011	2012 a 2015
DRU- 4ª Prorrogação	EC nº 93/2-16	Até 31/12/2023 *

*** O percentual, agora, será de 30%**

A transição que não queremos !!!
Prorrogada a DRU.
Relatório do Senado reconhece que:
seriam desvinculados R\$ 117 bilhões.

“O Demonstrativo da DRU, constante da Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária No total, a desvinculação atingiria R\$ 117,7 bilhões no exercício financeiro de 2016. ”

<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126094>



www.balera.adv.br

<http://balera.adv.br>